



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PUBLICAÇÃO
Período: 20/04
à 20/05/21
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21 (vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), sendo R\$5.000,00 (Cinco mil reais) 15 gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) 21 gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 485/2021 e Processo Administrativo nº 513/2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 57**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), sendo R\$5.000,00 (Cinco mil reais) 15 gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais) 21 gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo máximo para execução das gavetas mortuárias será de 60(sessenta) dias a contar da Ordem de Início de Obra, podendo ser concluída antes do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUINTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

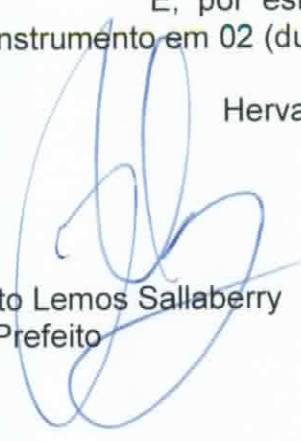
CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de abril de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Luiz Pimentel da Silva
Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 04
à 20 / 04 / 21
LOCAL: MURAL PREFEITURA

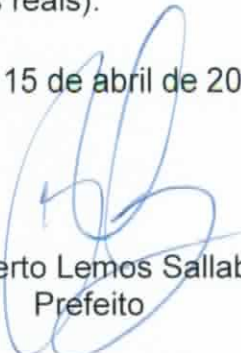
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 485/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21 (vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Herval, 15 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593 /2021**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 485 /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21 (vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Herval, 15 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

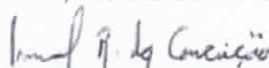
O presente Processo trata da contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, sendo contratada a empresa Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 15 de abril de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-0



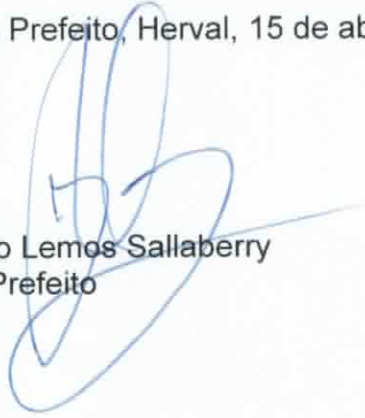
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PORTARIA N.º236, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

**DESIGNA O SERVIDOR MARCIO VIEIRA
POERSCH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR
CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor MARCIO VIEIRA PORSCH, para fiscalizar e acompanhar o contrato com a Luiz Pimentel da Silva, inscrita no CNPJ 28454666/0001-39, localizada na Rua Homero de Macedo, 176, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pimentel da Silva, CPF 002 624 900-64, residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21 (vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento (objeto do contrato), conforme MI nº0365/2021 da secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

Gabinete do Prefeito, Herval, 15 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Éberson da Rosa Madruga
Sec. Mun. de Administração